

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

**INTERESSADO:** Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri

**EMENTA:** Renova, até 31 de dezembro de 2027, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas cada, entrada semestral, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri (Censo Escolar nº 23276550), sediado na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 56, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-000, no município de Juazeiro do Norte, e mantido por Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda, e dá outras providências.

**RELATORA:** Sofia de Evaristo Menescal

**PROCESSO N°** 00009753/2024

**PARECER N°** 35/2025

**APROVADO EM:** 29/1/2025

### I – RELATÓRIO

Thiago de Almeida Ayres, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 00009753/2024, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas cada, entrada semestral, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri (Censo Escolar nº 23276550), sediado na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 56, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-000, no município de Juazeiro do Norte, e mantido por Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda.

Este processo fora submetido à análise documental, realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 226, em 12/7/2024, confirmando que a Instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos pela legislação.

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretor-geral: Thiago de Almeida Ayres, bacharel em Direito e especialista em Direito Processual Civil; diretora pedagógica: Glacyciana Alves Santana, bacharela em Administração, Registro nº 85324, bacharel em Marketing Organizacional, Registro nº 537, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 11028, e MBA em Gestão Estratégica de Logística, Registro nº 9531, dedica vinte horas semanais; coordenador do curso: Davi Gomes Cavalcante, bacharel em Administração, Registro nº 1976, e

FOR: GR  
REV: JAA

1/8  
JP

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer n° 35/2025

especialização em Docência no Ensino Superior, Registro nº 12099, dedica vinte horas semanais; coordenador do estágio supervisionado: Edgar da Silva Félix, bacharel em Administração, Registro nº 246, dedica vinte horas, e secretária escolar: Patrícia Souza da Silva, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº TSE/0244, dedica vinte horas semanais ao trabalho.

O corpo docente desse Centro é composto por 13 (treze) professores, tecnólogos, bacharéis, especialistas e mestre, com formação na área específica nas áreas, registros correspondentes e identificados com as disciplinas que ministram.

As turmas e os respectivos horários estão assim organizados: duas turmas das 8h às 12h (segundas, quartas e sextas-feiras) e três turmas das 18h30min às 22h30min (terças, quintas e sábados), com período de integralização do curso previsto para 17 (dezessete) meses, no mínimo, e 29 (vinte e nove) meses, no máximo.

De acordo com o Plano de Curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do coordenador de estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho. Objetivando sua realização, a Instituição firmou os seguintes convênios: Clínica e Laboratório Justo Cavalcante Ltda., Associação Assistencial José Bezerra de Menezes e Luz Franca Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda.

A matriz curricular está organizada com três Módulos, com carga horária de oitocentas horas (teorias e prática) e duzentas para o estágio curricular supervisionado, totalizando mil horas de formação e está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, como segue:

**MATRIZ CURRICULAR – Resumida**

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Formação Básica e Introdutória	208	52	260
Módulo II: Gestão de Pessoas e Suprimentos	224	56	280
Módulo III: Gestão Contábil e Financeira	208	52	260

FOR: GR  
REV: JAA

2/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 35/2025

Carga horária teórica e prática	640	160	800
Estágio curricular supervisionado		200	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			
Teórico-prática		800	
Estágio curricular supervisionado		200	
Curso Técnico em Administração		1.000	

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I Formação Básica e Introdutória	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	32h	8h	40h
Introdução à Ética	20h	----	20h
Planejamento e Produção	32h	8h	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	32h	8h	40h
Português Instrumental	32h	8h	40h
Informática Aplicada	32h	8h	40h
Estatística Básica	16h	4h	20h
Noções de Logística	16h	4h	20h
Carga Horária Total	208h	52h	260h
Módulo II	Carga horária		

FOR: GR  
REV: JAA

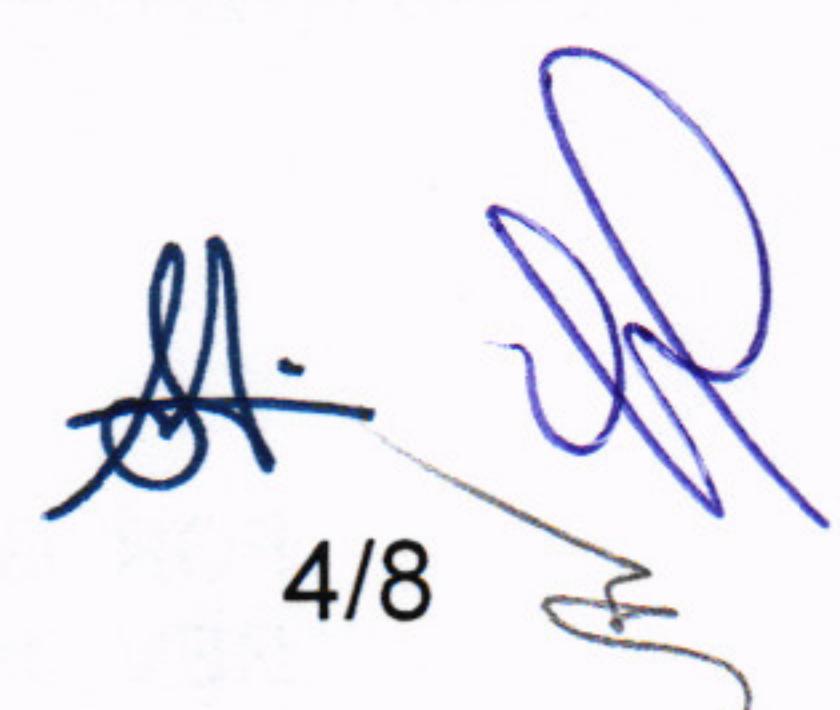
3/8

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer n° 35/2025

Gestão de Pessoas e Suprimentos	Teórica	Prática	Total
Introdução à Administração e <i>Marketing</i>	48h	12h	60h
Psicologia Aplicada ao RH	16h	4h	20h
Cargos, Salários e Benefícios	32h	8h	40h
Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h	8h	40h
Gestão da Qualidade	32h	8h	40h
Administração de Materiais	32h	8h	40h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h	8h	40h
Carga Horária Total	224h	56h	280h
Módulo III		Carga horária	
Gestão Contábil e Financeira		Teórica	Prática
Economia e Mercado		16h	4h
Administração Financeira		32h	8h
Matemática Financeira		32h	8h
Contabilidade Básica e Gerencial		32h	8h
Contabilidade de Custos		32h	8h
Contabilidade Fiscal/Legislação Tributária		32h	8h
Análise de Balanço		32h	8h
Carga Horária Total		208h	52h
Estágio curricular supervisionado		200h	

FOR: GR  
REV: JAA



4/8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 35/2025

CARGA HORÁRIA TOTAL	
Teórico-prática	800
Estágio curricular supervisionado	200
Curso Técnico em Administração	1.000

A Professora Indira Guedes Guimarães, bacharela em Administração e mestre em Gestão de Negócios Turísticos, foi designada pela Portaria CEE nº 214/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 30/8/2024 para avaliar as condições de oferta do referido curso.

A avaliação foi norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp): Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito de Curso, que considera os pesos atribuídos às 3 Dimensões do Instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os seguintes resultados:

### AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada Dimensão*	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	41	14	2,93	3	8,79
Dimensão 2	29	9	3,22	4	12,88
Dimensão 3	20	6	3,33	3	9,99
Total de pontos obtidos					31,66
Conceito do Curso <sup>1 2</sup>					3

FOR: GR  
REV: JAA

5/8

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 35/2025

\* Com precisão de até duas casas decimais.

<sup>1</sup> Total de pontos com os pesos + 10.

<sup>2</sup> Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O curso obteve conceito 3, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos seguintes itens, sobre os quais os motivos são informados, a seguir, de acordo com a avaliadora.

Dimensão 1, item 1.4 Material didático: “A apostila é recebida como matriz e reproduzida pela escola na quantidade adequada. Não existem outros recursos de acesso para o aluno, como periódicos e bibliotecas virtuais. Existe um local com alguns livros disponibilizados para consulta cativa mediante solicitação do aluno. Não existe biblioteca de fato.”; item 1.12 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório: “Relatório de estágio é obrigatório e o responsável pelo aluno na empresa de estágio é quem valida o referido relatório. O Coordenador de Estágio checa o relatório, já validado pelo responsável da empresa conveniada.”; e item 1.13 Material didático-pedagógico: “Apostila é recebida como matriz e reproduzida pela escola na quantidade adequada. Não existem outros recursos de acesso para aluno como periódicos, bibliotecas virtuais. Existe um local com alguns livros disponibilizados para consulta cativa mediante solicitação do aluno. Não existe biblioteca de fato.”

Dimensão 2, item 2.5 Orientador de Estágio: “Tem formação, é coordenador, mas não exerce papel de orientador de estágio, somente de coordenador atendendo a todo o Curso de Administração.”; item 2.7 Matrícula / Abandono / Evasão: “O curso apresenta percentual de abandono/evasão de até 10%” e item 2.8 Fluxo escolar: “O curso apresenta percentual de aprovação de 80%”.

Dimensão 3, Item 3.4 Biblioteca – estrutura física: “A sala destinada à biblioteca é unificada com o laboratório de informática. Existe um armário com livros no laboratório, de pesquisa na internet.” e Item 3.5 Biblioteca – acervos: “Existe um armário com livros no laboratório, de pesquisa na internet. Estes livros são em quantidade inadequada, ficam disponíveis ao aluno, quando solicitado. Não existe biblioteca virtual. O espaço para estudo em grupo é muito pequeno.”

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º

FOR: GR  
REV: JAA

6/8

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 35/2025

do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o de nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprecia a proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, aprova a 4ª Edição do CNCT; Parecer CNE/CP nº 17/2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7/2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e suas alterações, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico de Administração, e dá outras providências; Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e dá outras providências; Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

### III – VOTO DA RELATORA

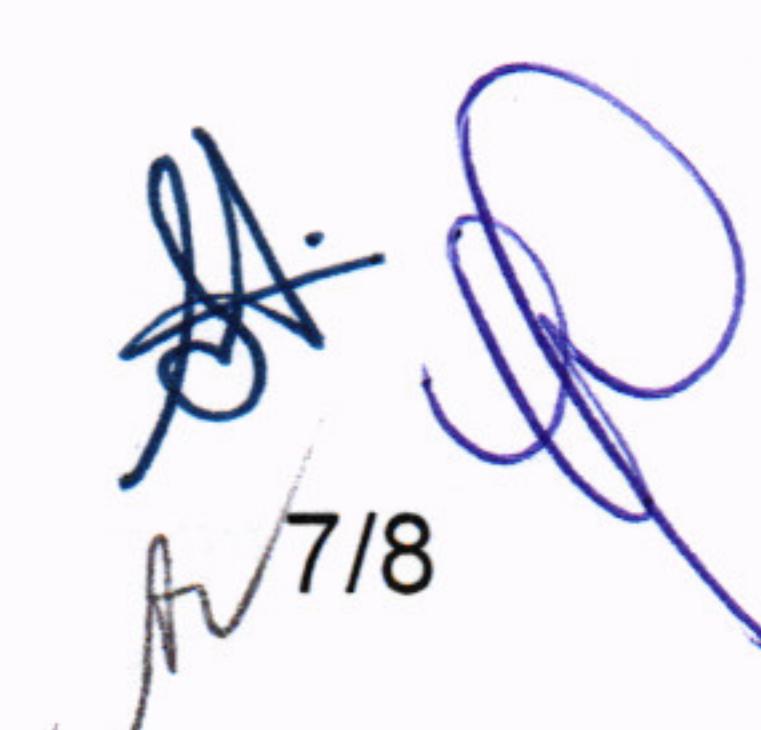
Considerando a análise documental da assessoria da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica da especialista, voto favoravelmente pela renovação, até 31 de dezembro de 2027, do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas com 30 (trinta) vagas cada, entrada semestral, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri (Censo Escolar/Inep nº 23276550), sediado na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 56, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-000, no município de Juazeiro do Norte, e mantido por Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda.

Recomendo a essa Instituição:

- quanto aos itens de avaliação insatisfatória, descritos anteriormente a partir das informações da avaliadora, que sejam reorganizados para que se cumpram as determinações legais e colaborem para o efetivo aprendizado dos estudantes;

- quanto ao período de integralização, que seja redimensionado, pois se refere ao mínimo de dezessete e, ao máximo, de 29 meses, previsão muito superior àquela citada no CNCT. Este assinala que referido curso terá duração estimada de um ano;

FOR: GR  
REV: JAA



7/8

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 35/2025

- quanto ao horário das aulas, que as turmas noturnas sejam ofertadas com finalização das aulas mais cedo de noite, pois 22h30min pode comprometer a segurança dos estudantes, professores e demais profissionais da Instituição;

- organizar a bibliografia de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigindo, assim, as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores;

- ampliar os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das pessoas com deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade de os jovens não apenas ingressarem no curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

- após a publicação deste Parecer no D.O.E., incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); em seguida à conclusão do curso, alterar o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do cadastro no SISTEC, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E. e registrar em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.

*Sofia de Evaristo Menescal*  
**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**  
Relatora

*Guaraciara Barros Leal*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da CESP

*Ada PG Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE